

DECRETO N° 24, DE 03 DE JULHO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS REGRAS MUNICIPAIS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para a organização da Festa de Emancipação Política do Município de Araçoiaba, a ser realizada entre os dias 10 e 14 de Julho de 2024.

§ 1º A Festa de Emancipação Política do Município de Araçoiaba, se trata de evento institucional, e faz parte da tradição do Município desde a sua emancipação política.

§ 2º Em virtude do Calendário Eleitoral do ano de 2024, previsto na Lei Federal n. 9.504/97, fica vedada a exposição ou a eventual utilização da estrutura do evento por agentes políticos locais, salvo Secretários Municipais para o estrito caráter informativo sobre o evento.

§ 3º Em caso de descumprimento do parágrafo anterior, o caso será imediatamente comunicado as autoridades competentes para a devida apuração de eventual ilícito.

Art. 2º Todas as secretarias municipais deverão designar os respectivos servidores para atuarem na organização do evento, no âmbito de suas competências administrativas municipais, garantindo a realização dos serviços essenciais a população.

Art. 3º. A partir do dia 10 de Junho de 2024 ao dia 14 de Julho de 2024, fica autorizado o bloqueio do tráfego de veículos leves na Av. João Pessoa Guerra a partir das 19:00, de modo que o tráfego sentido Carpina, bem como sentido Igarassu, será desviado

para a Rua José Luiz da Silva e Av. João José de Freitas, para acesso a PE 041, através de placas de sinalização próprias.

§ 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos, a partir das 19:00, dos dias 10 de julho de 2024 a 14 de Julho de 2024, nas Ruas José Luiz da Silva e Av. João José de Freitas, no percurso da rota desvio, a fim de que não haja retenção do trânsito.

Art. 4º. Durante os dias 10 e 14 Julho, a atividade da Feira Municipal será transferida do local atual do Pátio da Feira para Ruas Olinda e Rua Paulista.

Art. 5º. O Município de Araçoiaba providenciará espaços abertos para estacionamento dos veículos, exclusivo para as pessoas que irão desfrutar da festa.

Art. 6º. O Município de Araçoiaba promoverá o cadastramento dos comerciantes, a fim de habilitá-los a comercializar bebidas, alimentos e demais produtos inerentes ao evento, a fim de que estes estejam padronizados e alocados em área própria.

Parágrafo Único: Fica proibida a venda de bebidas, alimentos e demais produtos pelo comércio habilitado a permanecer na área do evento, em recipientes de vidro.

Art. 7º. Fica proibida a entrada na festa de pessoas portando garrafas de vidro, ou qualquer outro instrumento perfuro-cortante e fogos de artifício por pessoa não autorizada.

Art. 8º. Casos omissos deverão ser tratados diretamente com as autoridades locais e a Polícia Militar.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçoiaba/PE, 03 de Julho de 2024.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
PREFEITO